CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico presencial e remoto, em equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras e demais periféricos), em infraestrutura de rede de computadores cabeada e sem fio (ativos de rede, cabeamento estruturado, racks e pontos de acesso) e em sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), compreendendo diagnóstico de falhas, reparos, limpeza, substituição de componentes, instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais e softwares, bem como reconfiguração e testes dos equipamentos de rede e das câmeras de segurança. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante ordem de serviço, com medição e pagamento por hora técnica efetivamente executada, estimadas 120 (cento e vinte) horas técnicas para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Critério de julgamento: menor preço global

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 29/10/2026 às 8h
Até 09/11/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 09/11/2026 às 8h
Até 09/11/2026 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A presente dispensa eletrônica será destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 7
4. FASE DE LANCES 8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 9
6. HABILITAÇÃO 11
7. CONTRATAÇÃO 12
8. SANÇOES 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA FL. _____ VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026
(Processo Administrativo n° 20/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Urucânia/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, nos termos do [ato normativo da Câmara que a adota], e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/11/2026
Link: https://licitar.digital/
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico presencial e remoto, em equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras e demais periféricos), em infraestrutura de rede de computadores cabeada e sem fio (ativos de rede, cabeamento estruturado, racks e pontos de acesso) e em sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), compreendendo diagnóstico de falhas, reparos, limpeza, substituição de componentes, instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais e softwares, bem como reconfiguração e testes dos equipamentos de rede e das câmeras de segurança, sem fornecimento de peças e componentes, prestados sob demanda mediante ordem de serviço e medidos por hora técnica efetivamente executada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
CATMAT/ CATSER	Item	Descrição	Unidade	Quantidade.	**Valor Unitário Estimado	**Total

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA FL. _____ VISTO

	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico presencial e remoto, em equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras e demais periféricos), em infraestrutura de rede de computadores cabeada e sem fio (ativos de rede, cabeamento estruturado, racks e pontos de acesso) e em sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), compreendendo diagnóstico de falhas, reparos, limpeza, substituição de componentes, instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais e softwares, bem como reconfiguração e testes dos equipamentos de rede e das câmeras de segurança, sem fornecimento de peças e componentes, prestados sob demanda mediante ordem de serviço e medidos por hora técnica efetivamente executada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Hora	120	R$ 140,00	R$ 16.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						**R$ 16.800,00**

1.3. A especificações dos e serviços estão discriminadas no Termo de Referência, anexo a este aviso.

1.3.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Urucânia/MG, *in loco* ou de forma remota, conforme a necessidade, conforme Termo de Referência.

1.4. A contratação será realizada em item único, conforme especificações do Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital/ .

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No pagamento serão retidos na fonte os tributos estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de dispor do ferramental, dos instrumentos de diagnóstico e dos equipamentos de proteção individual necessários à execução, ressalvado que peças e componentes de reposição não integram o objeto.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, correspondente a 120 (cento e vinte) horas técnicas.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$1,00 (um real)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. será formalizado contrato administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme o Termo de Referência e a minuta de contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

7.4. Na assinatura do contrato ou documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico https://www.camaraurucania.mg.gov.br/portal/servicos/1024/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e https://licitar.digital/.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA FL. _____ VISTO

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e as do Termo de Referência quanto às especificações, à execução e à vigência do objeto, prevalecerão as do Termo de Referência; nas demais matérias, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Urucânia/MG, 27 de outubro de 2026.

Anderson Artale de Araújo
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 **Qualificação Técnica**

4.1 Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnica operacional da contratada, no qual se demonstre que, a mesma, já apresentou serviços de natureza similar.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
CATMAT/ CATSER	Item	Descrição	Unidade	Quantidade.	**Valor Unitário Estimado	**Total
	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico presencial e remoto, em equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras e demais periféricos), em infraestrutura de rede de computadores cabeada e sem fio (ativos de rede, cabeamento estruturado, racks e pontos de acesso) e em sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), compreendendo diagnóstico de falhas, reparos, limpeza, substituição de componentes, instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais e softwares, bem como reconfiguração e testes dos equipamentos de rede e das câmeras de segurança, sem fornecimento de peças e componentes, prestados sob demanda mediante ordem de serviço e medidos por hora técnica efetivamente executada, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	HORA	120	R$ 140,00	R$ 16.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R$ 16.800,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos de informática, a rede de computadores e o sistema de CFTV em condições permanentes de uso, reduzindo as paradas que interrompem as atividades administrativas e legislativas. Reduzir a incidência de falhas por meio das rotinas preventivas de limpeza, verificação e atualização, prolongando a vida útil do parque instalado e postergando a necessidade de substituição de equipamentos. Garantir atendimento técnico qualificado em prazo definido quando houver falha, com restabelecimento do funcionamento dos equipamentos e dos serviços de rede. Assegurar a continuidade da captação e da gravação de imagens do sistema de videomonitoramento, preservando a segurança patrimonial das instalações. Pagar exclusivamente pelas horas técnicas efetivamente executadas e atestadas, com controle por ordem de serviço.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVICO	
NATUREZA	Serviço continuado.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Sim. Os serviços executados terão garantia de 90 (noventa) dias, contados do atesto do relatório de atendimento. A reincidência do mesmo defeito no equipamento atendido, dentro desse prazo e decorrente do serviço executado, será corrigida pela contratada sem cobrança de novas horas.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÀO	Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global. A adjudicação será realizada pelo valor global do item
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Sim, Considerando a necessidade de conhecimento adequado para manutenção de equipamentos de informática e sistema de CFTV, exige-se capacidade técnica mínima compatível com o objeto contratado.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	• Comprovação de inscrição da empresa em atividade compatível com o objeto contratado; • Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na prestação de serviços similares; Justificativa A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a futura contratada possua experiência mínima e estrutura operacional suficiente para execução adequada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e sistema de CFTV.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Sim. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, promovendo utilização racional de energia elétrica, adequada organização de cabeamentos e descarte ambientalmente correto de eventuais resíduos eletrônicos.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Sim. A contratada será responsável: • Pela qualidade técnica dos serviços prestados; • Pela correção dos serviços executados, refazendo sem ônus aqueles que apresentarem vício; • Pela disponibilização de profissionais capacitados para tal manutenção; • Pela integridade e confidencialidade dos dados armazenados nos equipamentos sob sua intervenção; • Por danos eventualmente causados às instalações da Câmara Municipal em decorrência da execução contratual.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	Os serviços serão executados sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato, presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Urucânia ou, quando a

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

	natureza da ocorrência permitir, por acesso remoto previamente autorizado pelo fiscal.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Urucânia/MG, situada na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 158, Centro, Urucânia/MG, mediante demanda, quando solicitados pelo setor competente mediante emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato, em horários de expediente, compreendidos entre 8:00h e 16:00h.
MODELO DE EXECUÇÃO	
ORDEM DE SERVIÇO	Cada demanda será formalizada por ordem de serviço numerada, emitida pelo fiscal por e-mail ou outro meio escrito indicado pela contratada, com a descrição da ocorrência, o equipamento envolvido e a classificação de criticidade. A contratada confirmará o recebimento e iniciará o atendimento nos prazos abaixo.
PRAZOS DE ATENDIMENTO E DE SOLUÇÃO	Criticidade alta (paralisação da rede, do acesso à internet ou aos sistemas corporativos, inoperância geral do CFTV ou falha que impeça a realização de sessão): início do atendimento em até 4 (quatro) horas úteis e solução em até 1 (um) dia útil. Criticidade normal (falha em equipamento individual, impressora, ponto de rede ou câmera isolada): início do atendimento em até 1 (um) dia útil e solução em até 3 (três) dias úteis. Manutenção preventiva: na data e horário fixados na ordem de serviço, emitida com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Os prazos contam-se do envio da ordem de serviço. O prazo de solução fica suspenso enquanto se aguarda peça a ser fornecida pela Câmara, desde que a necessidade tenha sido comunicada por escrito pela contratada.
CONTAGEM DAS HORAS	Será remunerado exclusivamente o tempo de execução do serviço, presencial ou remoto, registrado no relatório de atendimento entre o horário de início e o de término. O tempo e as despesas de deslocamento da equipe técnica até a Câmara não serão faturados como hora técnica e deverão ser considerados pela contratada na formação do preço da hora, como custo direto ou indireto.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

	O atendimento presencial será faturado com o mínimo de 1 (uma) hora por visita, e o remoto com fração mínima de 30 (trinta) minutos. Superado o mínimo, as frações serão contadas a cada 30 (trinta) minutos. Atendimento fora do horário de expediente dependerá de autorização prévia e escrita do fiscal e será remunerado pelo mesmo valor da hora contratada.
FORNECIMENTO DE PEÇAS	Não integra o objeto. Peças, componentes e materiais de reposição serão adquiridos pela Câmara em processo próprio. Constatada a necessidade de substituição, a contratada indicará no relatório de atendimento a especificação técnica da peça, e a instalação será feita mediante nova ordem de serviço. Ferramental, instrumentos de diagnóstico, equipamentos de proteção individual e transporte da equipe correm por conta da contratada.
EQUIPAMENTOS ATENDIDOS	Os serviços abrangem o parque relacionado no Anexo I deste Termo de Referência, bem como os equipamentos que vierem a ser incorporados durante a vigência do contrato.
PROTEÇÃO DE DADOS	A contratada manterá sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso, não poderá copiar, transferir ou reter dados dos equipamentos atendidos, salvo quando indispensável ao serviço e autorizado pelo fiscal, e responderá pela observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) por seus empregados e prepostos.
MODELO DE GESTÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO	
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	A gestão e a fiscalização do contrato caberão aos servidores designados pela Portaria nº 01/2026, ou por ato que a substitua, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A contratada indicará preposto, com telefone e e-mail, para receber as ordens de serviço e representá-la na execução (art. 118).
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO	Cada atendimento gerará relatório contendo número da ordem de serviço, data, horários de início e de término, modalidade (presencial ou remota), técnico responsável, equipamento atendido (com número de patrimônio, quando houver), descrição da falha e do serviço executado e peças eventualmente recomendadas. O relatório será assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhou o atendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

MEDIÇÃO E RECEBIMENTO	A medição será mensal. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada apresentará a consolidação das horas executadas no mês anterior, acompanhada dos relatórios de atendimento. O fiscal fará o recebimento provisório em até 5 (cinco) dias úteis, e o gestor, o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis seguintes, após o que a contratada emitirá a nota fiscal (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).
QUANTITATIVO ESTIMADO	As 120 (cento e vinte) horas constituem estimativa para 12 (doze) meses. A Câmara não está obrigada a consumi-las integralmente e pagará apenas as horas executadas e atestadas, sem remuneração por disponibilidade.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim. Nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.
HAVERÁ REAJUSTE?	Sim. Os preços serão reajustados pelo INPC, ou pelo índice que o substituir, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (16/10/2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio:** Transferência bancária. **Onde?** Conta a ser fornecida pela Contratada. **Qual o prazo?** Até 10 dias corridos, a contar do recebimento definitivo da medição mensal e da apresentação da nota fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal. Atualização monetária: em caso de atraso no pagamento imputável à Câmara, o valor devido será atualizado pelo INPC, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento. **Prova de regularidade fiscal** A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA FL. _____ VISTO

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Não haverá exigência de garantia contratual. Justificativa A não exigência de garantia contratual justifica-se em razão do baixo risco da contratação e da baixa complexidade da execução contratual
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORCAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 01 031 0001 4.004 Elemento de Despesa: 3390 39 Fonte do Recurso: 1500 Ficha: 28 **Obs:** Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Câmara Municipal de Urucânia, 16 de outubro de 2026.

Mônica de Cássia
CPF ***.941.***-94

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATENDIDOS

[PREENCHER pelo setor requisitante: quantidades e, se possível, marca/modelo e localização.]

Tipo de equipamento	Quantidade	Observações (marca, modelo, localização)
Computadores (desktop)	[]	
Notebooks	[]	
Impressoras e multifuncionais	[]	
Switches, roteadores e demais ativos de rede	[]	
Pontos de acesso sem fio	[]	
Racks e cabeamento estruturado (pontos de rede)	[]	
Câmeras do sistema de CFTV	[]	
Gravadores (DVR/NVR) e monitores do CFTV	[]	

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____

VISTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX / XXXXX QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.857.688/0001-20, com sede na Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, centro, Urucânia – MG, CEP 35380-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **DIMAS ROBERTO**, Inscrito no CPF xxx.899.xxx-42, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 20/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 14/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico presencial e remoto, em equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras e demais periféricos), em infraestrutura de rede de computadores cabeada e sem fio (ativos de rede, cabeamento estruturado, racks e pontos de acesso) e em sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), compreendendo diagnóstico de falhas, reparos, limpeza, substituição de componentes, instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais e softwares, bem como reconfiguração e testes dos equipamentos de rede e das câmeras de segurança, sem fornecimento de peças e componentes, prestados sob demanda mediante ordem de serviço e medidos por hora técnica efetivamente executada, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____

VISTO

CATMAT/ CATSER	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	**Valor Unitário	**Total
	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico presencial e remoto, em equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras e demais periféricos), em infraestrutura de rede de computadores cabeada e sem fio (ativos de rede, cabeamento estruturado, racks e pontos de acesso) e em sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), compreendendo diagnóstico de falhas, reparos, limpeza, substituição de componentes, instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais e softwares, bem como reconfiguração e testes dos equipamentos de rede e das câmeras de segurança, sem fornecimento de peças e componentes, prestados sob demanda mediante ordem de serviço e medidos por hora técnica efetivamente executada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Hora	120	R$	R$
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica nº 14/2026 e o Termo de Referência, com seus anexos;

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada do objeto.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda institucional da Câmara Municipal de Urucânia.

3.2. O recebimento provisório será feito pelo fiscal, mediante atesto dos relatórios de atendimento, e o definitivo pelo gestor, mediante atesto da medição mensal, nos prazos do Termo de Referência (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Os prazos de atendimento e de solução, as regras de contagem das horas e os critérios de medição são os definidos no Termo de Referência.

3.4. A contratada manterá preposto aceito pela Câmara para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor global da contratação é de R$ (....), para o fornecimento de 120 (cento e vinte) horas de prestação dos serviços.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor global corresponde à estimativa de 120 (cento e vinte) horas técnicas, ao preço unitário de R$ (....) por hora. A Câmara não está obrigada a consumir a totalidade das horas e

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

pagará exclusivamente as horas efetivamente executadas, medidas e atestadas, sem qualquer remuneração por disponibilidade.

5.4. O tempo e as despesas de deslocamento da equipe técnica não serão remunerados como hora técnica, estando incluídos no preço unitário da hora.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Em caso de atraso no pagamento imputável à Câmara, o valor devido será atualizado monetariamente pelo INPC, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 25, § 7º, e art. 92, V e § 3º)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (16 de outubro de 2026).

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados mediante aplicação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que o mesmo seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente às horas executadas e atestadas, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Câmara terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI, e art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou prejudicar a adequada execução dos serviços;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e todos os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

9.6. Manter sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso, abster-se de copiar, transferir ou reter dados dos equipamentos atendidos, salvo quando indispensável ao serviço e autorizado pelo fiscal, e observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respondendo pelos atos de seus empregados e prepostos;

9.7. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a prestação dos serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do contrato;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Garantir os serviços executados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do atesto do relatório de atendimento, corrigindo sem cobrança de novas horas a reincidência do defeito decorrente do serviço executado (art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021);

9.20. Indicar, no relatório de atendimento, a especificação das peças cuja substituição for necessária, ciente de que peças e componentes não integram o objeto do contrato;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. *A contratada deverá corrigir imediatamente falhas técnicas, defeitos operacionais ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato por dia de atraso injustificado no início do atendimento ou na solução, além dos prazos fixados no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual o atraso poderá ser considerado inexecução parcial, com conversão da multa moratória em compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 031 0001 4.004 Gestão das Atividades da Câmara Municipal

3390 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA 28

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
FL. _____
VISTO

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequeri/MG, a que pertence o Município de Urucânia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-